

PROJETO DE LEI N.º 061, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional, tipo suplementar, no orçamento vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cláudio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, propõe a presente lei:

Art. 1º O Município de Cláudio, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, fica autorizado a promover abertura de crédito adicional, tipo suplementar, no orçamento vigente, no importe de R\$ 3.674.000,00 (três milhões, seiscentos e setenta e quatro mil reais), suplementando-se as seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITOS			
Classificação:	Ficha:	Fonte:	Valor:
01 - CHEFIA DE GABINETE 01.04 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL 01.04.06.182.0043.4.023 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE DEFESA CIVIL 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	60	0100	R\$ 8.000,00
03 - ADVOCACIA-GERAL 03.01 - ADVOCACIA-GERAL 03.01.02.063.0003.4.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADVOCACIA-GERAL 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	83	0100	R\$ 43.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	84	0100	R\$ 10.500,00
04- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO 04.03 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS 04.03.04.122.0039.4.011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DEPTO RECURSOS HUMANOS 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	156	0100	R\$ 29.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 05.01 - ENSINO GERAL - FME 05.01.12.122.0013.4.079 - MANUT. ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - FME 3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	200	0101	R\$ 60.000,00
05.02 - SEÇÃO DE ENSINO - FUNDEB 05.02.12.361.0031.4.104 - MANUTENÇÃO PESSOAL E ENCARGOS - ENS. FUND. 3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	320	0118	R\$ 540.000,00

3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 05.02.12.365.0031.4.077 - MANUTENÇÃO PESSOAL E ENCARGOS - ED. INFANTIL	321	0118	R\$ 1.029.000,00
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado 05.02.12.365.0031.4.138 - MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS - CRECHE	330	0118	R\$ 145.000,00
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	335	0118	R\$ 160.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 05.02.12.365.0031.4.077 - MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS - ED. INFANTIL	336	0118	R\$ 100.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	331	0118	R\$ 125.000,00
06 -SEC. OBRAS, TRANSPORTES, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 06.01 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA 06.01.15.122.0026.4.080 - MANUT. SECRET. OBRAS, TRANSP. AGRIC. M.AMBIENTE			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	348	0100	R\$ 65.000,00
06.02 - DIV. DE OBRAS PÚBLICAS SERVIÇOS URBANOS E RURAIS 06.02.15.452.0026.4.111 - DESENV. ATIVIDADES DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	451	0100	R\$ 61.000,00
06.02.15.452.0026.4.065 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS CEMINTÉRIOS MUNICIPAIS			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	425	0100	R\$ 10.000,00
06.02.15.452.0026.4.111 - DESENV. ATIVIDADES DIVISÃO OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS			
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	452	0100	R\$ 8.500,00
06.04 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA 06.04.20.122.0029.4.072 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE AGRICULTURA			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	550	0100	R\$ 20.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 07.01.10.122.0021.4.045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	650	0102	R\$ 150.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 07.01.10.122.0021.4.045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE			

3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	651	0102	R\$ 55.000,00
07.01.10.301.0021.4.050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EQUIPE SAÚDE FAMÍLIA			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	734	0102	R\$ 75.000,00
07.01.10.301.0021.4.051 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SAÚDE BUCAL			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	768	0102	R\$ 85.000,00
07.01.10.301.0021.4.050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EQUIPE SAÚDE FAMÍLIA			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	737	0102	R\$ 335.000,00
07.01.10.301.0021.4.048 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES BÁSICAS DE SAÚDE			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	691	0102	R\$ 50.000,00
07.01.10.301.0021.4.050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EQUIPE SAÚDE FAMÍLIA			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	737	0102	R\$ 35.000,00
07.01.10.301.0021.4.084 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	846	0102	R\$ 25.000,00
07.01.10.301.0021.4.051 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SAÚDE BUCAL			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	768	0102	R\$ 11.000,00
07.01.10.301.0021.4.084 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES A FARMÁCIA BÁSICA			
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	848	0102	R\$ 8.000,00
07.01.10.301.0021.4.082 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PACS			
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	828	0102	R\$ 38.000,00
07.01.10.301.0021.4.050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EQUIPE SAÚDE FAMÍLIA			
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	740	0102	R\$ 85.000,00
07.01.10.302.0021.4.141 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EMAD			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	944	0102	R\$ 15.000,00
07.01.10.303.0021.4.142 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	969	0102	R\$ 26.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	970	0102	R\$ 8.000,00
07.01.10.304.0022.4.056 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	988	0102	R\$ 10.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	990	0102	R\$ 20.000,00

3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	992	0102	R\$ 8.000,00
07.01.10.305.0022.4.122 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO À EMERGÊNCIA COVID 19			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	1040	0102	R\$ 12.000,00
07.01.10.305.0022.4.057 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	1009	0102	R\$ 22.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1012	0102	R\$ 30.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	1015	0102	R\$ 35.000,00
08 - ASSESSORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL			
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.01.08.244.0010.4.025 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1125	0100	R\$ 15.000,00
08.01.08.244.0010.4.018 - MANUT. DE AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA ASSIST. SOCIAL			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1066	0100	R\$ 32.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	1067	0100	R\$ 10.000,00
09 - ASSESSORIA DE CULTURA E TURISMO			
09.01 - ASSESSORIA DE CULTURA E TURISMO			
09.01.13.392.0040.4.096 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO MUSEU			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1278	0100	R\$ 13.000,00
10 - ASSESSORIA DE PROMOÇÃO ESPORTE E LAZER			
10.01 - ASSESSORIA DE PROMOÇÃO ESPORTE E LAZER			
10.01.27.122.0001.4.014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE ESPORTE			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1327	0100	R\$ 40.000,00
10 - ASSESSORIA DE PROMOÇÃO ESPORTE E LAZER			
10.01 - ASSESSORIA DE PROMOÇÃO ESPORTE E LAZER			
10.01.27.122.0001.4.014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE ESPORTE			
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	1328	0100	R\$ 12.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS			R\$ 3.674.000,00

Art. 2º Como fonte de recursos orçamentários necessários à abertura dos créditos suplementares reportados no art. 1º, anular-se-ão, com base no disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320, de 17.03.1964, parte das dotações abaixo no importe de R\$ 3.674.000,00 (três milhões, seiscentos e setenta e quatro mil reais):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
Classificação:	Ficha:	Fonte:	Valor:

01 - CHEFIA DE GABINETE			
01.01 - CHEFIA DE GABINETE			
01.01.04.122.0001.0.047 - MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO COM ÓRGÃOS CONVENIADOS			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2	0100	R\$ 30.000,00
01.01.06.181.0004.0.027 - MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	39	0100	R\$ 24.800,00
03 - ADVOCACIA-GERAL			
03.01 - ADVOCACIA-GERAL			
03.01.02.062.0003.4.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADVOCACIA-GERAL			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	82	0100	R\$ 78.500,00
04- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO			
04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO			
04.01.04.122.0039.4.106 - MANUT. ATIVIDADES SEC. PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	96	0100	R\$ 100.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	97	0100	R\$ 65.000,00
04.02 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
04.02.04.122.0039.4.118 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	139	0100	R\$ 120.000,00
04.03 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS			
04.03.04.122.0039.4.011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DEPTO RECURSOS HUMANOS			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	155	0100	R\$ 29.000,00
04.04 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO			
04.04.04.129.0039.4.013 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DEPTO DE ARRECADAÇÃO			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	166	0100	R\$ 50.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	167	0100	R\$ 25.000,00
04.05 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO			
04.05.04.121.0039.4.094 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE CONTABILIDADE			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	178	0100	R\$ 45.000,00
04.06 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS			
04.06.04.122.0039.4.119 - MANUTENÇÃO DAS			

ATIVIDADES DO DEPTO DE FINANÇAS			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	189	0100	R\$ 25.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
05.01 - ENSINO GERAL - FME			
05.01.12.122.0013.4.079 - MANUT. ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - FME			
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	202	0101	R\$ 60.000,00
05.02 - SEÇÃO DE ENSINO - FUNDEB			
05.02.12.361.0031.3.036 - CONSTRUÇÃO, AMPL. E REFORMAS PRÉDIOS DO ENSINO			
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	314	0119	R\$ 990.000,00
05.02.12.361.0031.3.037 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	315	0119	R\$ 440.000,00
05.02.12.361.0031.3.081 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB			
4.4.90.61.00.00.00.00 - Aquisição de Imóveis	316	0119	R\$ 340.000,00
05.02.12.365.0031.3.032 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CEMEI			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	327	0119	R\$ 199.000,00
4.4.90.61.00.00.00.00 - Aquisição de Imóveis	329	0119	R\$ 130.000,00
06 - SEC. OBRAS, TRANSPORTES, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
06.01 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA			
06.01.15.122.0026.4.080 - MANUT. SECRET. OBRAS, TRANSP. AGRIC. M.AMBIENTE			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	347	0100	R\$ 55.000,00
06 - SEC. OBRAS, TRANSPORTES, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
06.02 - DIV. DE OBRAS PÚBLICAS SERVIÇOS URBANOS E RURAIS			
06.02.15.452.0026.4.111 - DESENV. ATIVIDADES DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	450	0100	R\$ 69.500,00
06.02.17.511.0025.4.081 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DISTRIBUIÇÃO ÁGUA-ZONA RURAL			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	489	0100	R\$ 24.500,00
06.02.20.606.0027.4.067 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS RURAIS			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	502	0100	R\$ 50.000,00
06.03 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES			
06.03.26.122.0001.4.112 - MANUTENÇÃO DE DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas -	540	0100	R\$ 52.000,00

Pessoal Civil			
06.04 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
06.04.20.122.0029.4.072 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE AGRICULTURA			
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	552	0100	R\$ 20.000,00
06.04.20.606.0029.0.021 - MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO COM EMATER			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	560	0100	R\$ 9.900,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	561	0100	R\$ 17.900,00
06.04.20.608.0029.0.019 - MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO COM O IMA			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	567	0100	R\$ 10.000,00
06.05 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
06.05.18.541.0023.4.058 - MANUT. ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE MEIO AMBIENTE			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	586	0100	R\$ 40.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	587	0100	R\$ 8.000,00
06.05.26.781.0023.4.126 - FUNCIONAMENTO, MANUT. E CONSERV. DO AÉRODROMO			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	619	0100	R\$ 44.000,00
08 - ASSESSORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL			
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.01.08.244.0010.4.135 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	1190	0100	R\$ 18.000,00
08.01.08.244.0010.4.133 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	1163	0100	R\$ 120.000,00
08.01.08.244.0010.4.018 - MANUT. DE AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA ASSIST. SOCIAL			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	1065	0100	R\$ 32.000,00
08.01.11.331.0010.4.020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SINE			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1209	0100	R\$ 24.000,00
09 - ASSESSORIA DE CULTURA E TURISMO			
09.01 - ASSESSORIA DE CULTURA E TURISMO			
09.01.13.392.0020.4.040 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE CULTURA			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	1261	0100	R\$ 23.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1262	0100	R\$ 25.000,00
09.01.13.392.0040.4.096 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO MUSEU			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	1277	0100	R\$ 13.000,00

09.01.13.392.0042.4.102 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES BIBLIOTECA SESI			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1308	0100	R\$ 140.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	1309	0100	R\$ 18.000,00
09.01.23.695.0019.4.089 - FOMENTO ÀS ATIVIDADES DO TURISMO			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1318	0100	R\$ 20.000,00
10 - ASSESSORIA DE PROMOÇÃO ESPORTE E LAZER			
10.01 - ASSESSORIA DE PROMOÇÃO ESPORTE E LAZER			
10.01.27.122.0001.4.014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE ESPORTE			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	1326	0100	R\$ 77.000,00
10 - ASSESSORIA DE PROMOÇÃO ESPORTE E LAZER			
10.01 - ASSESSORIA DE PROMOÇÃO ESPORTE E LAZER			
10.01.27.812.0009.4.017 - MANUTENÇÃO DE CLUBES, QUADRAS, POLIESPORTIVOS			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1362	0100	R\$ 11.900,00
TOTAL DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			R\$ 3.674.000,00
TOTAL DE RECURSOS			R\$ 3.674.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cláudio, 13 de outubro de 2022.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município

Cláudio (MG), 13 de outubro de 2022.

Mensagem n° 56/2022.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei n.º 061/2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminho a essa Egrégia Casa de Leis, para apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que *“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional, tipo suplementar, no orçamento vigente, e dá outras providências”*.

Trata-se de Projeto de Lei para abertura de crédito adicional, tipo suplementar, **COM O OBJETIVO DE REFORÇAR DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS ESPECÍFICAS DE FOLHA DE PAGAMENTO** de seus servidores efetivos e contratados, assim como das decorrentes obrigações previdenciárias patronais do orçamento vigente no âmbito das Secretarias, Assessorias e Unidades do Município.

Conforme disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320, de 17.03.1964, poderão ser utilizados, como fonte de recursos para abertura do crédito adicional, tipo suplementar, os resultantes de anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias do orçamento vigente.

Sendo assim, a fonte de recursos para a suplementação pretendida será a proveniente da anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias que **NÃO** serão utilizadas pelo Poder Executivo neste restante de exercício financeiro, repita-se, **ESPECIFICAMENTE PARA REFORÇAR DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS ESPECÍFICAS DE FOLHA DE PAGAMENTO** de seus servidores efetivos e contratados, assim como das obrigações previdenciárias patronais.

O valor total da suplementação específica pretendida é de R\$ 3.674.000,00 (três milhões, seiscentos e setenta e quatro mil reais) envolvendo as seguintes unidades: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Obras, Transportes, Agricultura e Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Saúde; Assessoria de Promoção Social e Assessoria de Comunicação Social.

Dito isto, importante registrar as várias razões que fizeram com que as dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2022 (cujo Projeto de Lei foi enviado a esta Casa Legislativa em agosto de 2021 e aprovado ainda naquele ano) para pagamento da folha de seu pessoal civil tornassem insuficientes, sendo todas elas imprevisíveis, não podendo ser debitada, em nenhum momento, a uma falta de planejamento ou gestão do Executivo Municipal.

Primeiramente e de grande impacto orçamentário, assim como os abaixo também, tivemos o reajuste do piso nacional dos educadores (professores) no importe de 33,24%, sendo certo que a Portaria do Presidente da República fixando este significativo percentual somente foi publicada em **04.02.2022**, oportunidade em que o orçamento deste ano já estava sendo executado e com previsão de variação tão somente da inflação que foi da ordem de 10,16%, gerando um *déficit* muito significativo nas dotações orçamentárias da ordem de aproximadamente 23,00%.

Em segundo lugar e também com grande impacto nas dotações orçamentárias tivemos a aprovação e publicação da Emenda Constitucional 120, de **05.05.2022**, que elevou o piso nacional dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias de R\$ 1.550,00 para R\$ 2.424,00, impactando não só no vencimento básico, mas também diretamente para os servidores efetivos nas vantagens de caráter permanente previstas no Estatuto e no Plano de Cargos e Vencimentos, citando, por exemplo, os quinquênios, impactando profundamente nas dotações orçamentárias previstas no orçamento aprovado em 2021 e que não contemplou nenhuma destas duas situações citadas.

Importante ressaltar que nestes dois casos até agora citados (professores e agentes) algum desavisado poderia dizer que estas diferenças seriam suportadas pela União. Ledo engano, pois o que a União suporta é tão somente **PARTE** do custo financeiro para pagamento dos **VENCIMENTOS**, não existindo repasse para as vantagens de caráter permanente previstas na legislação local de cada ente municipal federado.

Em terceiro lugar, também sem qualquer previsão orçamentária para 2022, impedindo, assim como nas duas primeiras situações que os Municípios adequassem seus orçamentos, veio a Lei Complementar Federal 191, de **08.03.2022**, que afastou a aplicabilidade das disposições/vedações contidas na Lei Complementar Federal 173/2020 que suspendia/interrompia o cômputo do tempo, assim como o pagamento de eventuais vantagens previstas no estatuto ou plano de carreira dos servidores vinculados a área de saúde e de segurança pública, impactando não só financeiramente, mas também nas dotações orçamentárias que não tinham sido previstas no orçamento de 2022 que foi aprovado em 2021 com a liberação daquelas vantagens a partir de 1º de janeiro do corrente ano.

Com relação as anulações parciais e/ou totais específicas nas dotações de folha de pagamento e encargos patronais do orçamento vigente, registramos que não causará nenhum impacto, haja vista que em razão das nomeações dos candidatos aprovados no último concurso público realizado no final de 2021 e assumiram no início deste exercício fez com o saldo orçamentário na rubrica pessoal contratado e seus respectivos encargos patronais ficassem ociosos.

Além disso, no final de 2021, aproximadamente 18 (dezoito) servidores efetivos, que se encontravam aposentados, mas ainda na atividade, foram desligados do quadro de funcionários, razão pela qual justifica a anulação e suplementação nas diversas rubricas, na medida em que os servidores estavam vinculados nos diversos setores da administração pública.

Com relação a suplementação na fonte 118 (FUNDEB referente aos 70%: Transferências para Aplicação na Remuneração dos Profissionais da Educação), esclarecemos que está sendo anulado recursos da fonte 119 (FUNDEB referente aos 30%: Transferências do

FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica), na medida em que ambas contem a mesma fonte de recursos (FUNDEB).

Por fim, registre-se que o presente projeto de lei é indispensável, na medida em que esta Casa Legislativa até o presente momento não deliberou o Projeto de Lei nº 44/2022, protocolizado nesta Câmara no dia 18.08.2022, no qual se busca a suplementação de dotações orçamentárias diversas (não referentes a folha de pagamento), fato que obrigou o Executivo Municipal a utilizar-se sua mobilidade autorizada na lei orçamentária anual para suplementar aquelas dotações constantes do PL 44/2022.

Com estas consistentes considerações, solicito que seja a matéria submetida à apreciação em caráter de **URGÊNCIA** e aprovação dos Senhores Vereadores, sob pena de atraso no pagamento da folha de pessoal dos servidores claudienses referente ao mês de competência outubro de 2022, que será paga no princípio de novembro.

Qualquer dúvida suscitada poderá ser respondida pela nossa Contadora, Controladora e Jurídico, que desde já se colocam à disposição dos Nobres Edis para comparecimento nesta Excelsa Casa Legislativa.

Renovamos a Vossa Excelência nossa distinta consideração.

Atenciosamente,

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município

Excelentíssimo Senhor
TIM MARITACA
MD. Presidente da Câmara Municipal de CLÁUDIO-MG